CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KNOQ-1N9G-7DFF-80TQ

A C Ó R D Ã O

TC-013085.989.25-9

Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Campinas Leste – Secretaria da Educação.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Campinas.

Responsáveis: Renato Feder (Secretário Estadual), Vinicius Mendonça Neiva (Secretário Substituto Estadual), Nilvaldo Vicente (Diretor Regional de Ensino), Dário Jorge Giolo Saadi (Prefeito) e José Tadeu Jorge (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2024.

Valor: R$49.583.262,94.

Advogados: Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

Procurador da Fazenda: Paolo Saraiva Garcia.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PRECARIEDADE DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. AÇÕES CORRETIVAS PARCIAIS. CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL. COMPROVADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO OBJETO DA PARCERIA. AUSÊNCIA DE DESVIO DE FINALIDADE OU DE MALVERSAÇÃO DE VALORES. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a Prestação de Contas em exame, com a consequente quitação dos Responsáveis no valor efetivamente aplicado de R$ 47.829.829,05, sem prejuízo da **recomendação** assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 06 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KNOQ-1N9G-7DFF-80TQ